



# Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - Fone/Fax (17) 3461-3380 - CEP 15300-000  
e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br  
CNPJ 45.660.610/0001-50  
Estado de São Paulo

001

## =LEI MUNICIPAL Nº 2.760, DE 10 DE JUNHO DE 2015=

*"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar".*

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), no orçamento municipal.*

*13 – Cultura*

*13392 – Difusão Cultural*

*13392015 – Educação Física, Desportos e Cultura*

*31900400 – 260.0 – Contratação por Tempo Determinado – Transf. Convênios Estadual- R\$ 23.400,00.*

*13 – Cultura*

*13392 – Difusão Cultural*

*13392015 – Educação Física, Desportos e Cultura*

*339030.00 – 271.0 – Material de Consumo- Fonte 2– Transf. Convênios Estadual- R\$ 21.600,00.*

*Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Esporte Lazer e Juventude, sendo o valor de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), para pagamento de Coordenador, Professor e Estagiários, e R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para aquisição de kits de lanche, neste Município.*

*Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 10 de junho de 2015.*

*Leandro R. de Oliveira*  
Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota*  
Secretária